CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

ATO Nº 9, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO SEI Nº 9079622110000829.000021/2026-81
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, inciso II, e demais normas regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB;

CONSIDERANDO que o objeto compreende o gerenciamento e a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, a atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a atualização e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com abertura de prontuário clínico individual dos servidores, realização de audiometrias, elaboração e gerenciamento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, homologação de atestados médicos, elaboração e gerenciamento do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST para o eSocial, incluindo a emissão, transmissão e acompanhamento dos eventos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção da saúde e integridade dos servidores;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da contratação, especialmente a manutenção dos programas e laudos ocupacionais atualizados, o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais, o acompanhamento da saúde dos servidores, a organização dos registros de SST e o correto cumprimento das obrigações perante o eSocial;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, os requisitos necessários à execução do objeto e a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO que foi elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos da contratação, as condições de execução e fiscalização, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os critérios para seleção do fornecedor;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, conforme metodologia estabelecida na legislação aplicável, tendo sido apurado o valor estimado de R$ 3.722,90 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme manifestação da unidade competente;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de outros serviços e compras mediante dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da realização de procedimento eletrônico, visando ampliar a competitividade, conferir transparência ao procedimento e buscar a proposta mais vantajosa

para o CRCPB;

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços:

I – gerenciamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

II – atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

III – atualização e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

IV – abertura e manutenção de prontuário clínico individual dos servidores;

V – realização de audiometrias e demais exames ocupacionais previstos nos programas de saúde ocupacional;

VI – elaboração e gerenciamento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando cabível;

VII – homologação de atestados médicos;

VIII – elaboração e gerenciamento do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;

IX – elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

X – gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST para o eSocial, incluindo emissão, transmissão e acompanhamento dos eventos pertinentes;

XI – execução dos demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

Art. 3º A Dispensa Eletrônica será processada por meio do Compras.gov.br, observando-se as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O valor estimado da contratação é de R$ 3.722,90 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) anual, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Art. 5º O julgamento das propostas observará o critério estabelecido no Aviso de Contratação Direta, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e comprovada a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Art. 6º A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa somente será declarada vencedora após a análise de sua proposta e a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e demais condições exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Art. 7º A contratação será formalizada somente após a conclusão do procedimento de Dispensa Eletrônica e o cumprimento de todas as etapas e requisitos legais pertinentes.

Art. 8º A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo.

Art. 9º A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pelo CRCPB, competindo-lhes verificar a qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

Art. 10. A contratada deverá observar as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e demais normas aplicáveis, bem como a legislação relativa à proteção de dados

pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, considerando o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores.

Art. 11. Concluído o procedimento eletrônico, deverão ser adotadas as providências necessárias à adjudicação e homologação, quando cabíveis, à formalização da contratação, à emissão do respectivo empenho e à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação vigente.

Art. 12. Determino o encaminhamento dos autos ao setor responsável pelas contratações para adoção das providências necessárias à elaboração e divulgação do Aviso de Contratação Direta e realização da Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br.

João Pessoa/PB, 10 de agosto de 2026.

Contadora Doutora ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA
Presidente

Referência: Processo nº 9079622110000829.000021/2026-81 SEI nº 1496969